


PROJETO Nº 058/96

"Concede perpetuidade à sepultura
nº 6131, Quadra "01" do Cemitério
de Japeri".

AUTOR VEREADOR: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

— APROVADO EM 12/8/96 
Pub. 24/09/96 no Boletim Informativo.
Lei nº 360



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 17/06/1996
N.º 058 L.º 001 Fls. 020 v

PROJETO N.º

"Concede perpetuedade à sepultura
n.º 6131, Quadra "01" do Cemitério
de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuedade à sepultura n.º 6131, 'Quadra "01" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de LUIZ PEQUENO DO NASCIMENTO, falecido em 28 de setembro de 1995.

Art. 2.º - A família de LUIZ PEQUENO DO NASCIMENTO ficam assegurados os direitos decorrentes da perpetuedade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1996.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 24/06/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 26/06/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 12/07/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº.

Antor: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Em 05/08/96

Eliel Ruyardo da Silva
Presidente da Comissão


O projeto em tela, de autoria do
vereador: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja emenda é:

"Concede perpetuedade à sepultura nº6131, Quadra "01" do Cemitério de
Japeri".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringencia quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri


RELATOR

Eliel Ruyardo da Silva
MEMBRO


MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA,
FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto Nº.

Autor: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

ARARIBÓIA

Em _____ / _____ / _____

Jair Leir

Presidente da Comissão

O projeto em tela de autoria do Vereador: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "Concede perpetuidade à sepultura nº6131, Quadra "01" do Cemitério
Japeri".

Apreciado pelos membros desta comissão receber favorável pois aponta os recursos orçamentarios financeiros para ocorrer as despesas deie decorrente.

Japeri, _____ / _____ / _____

Marcos R

Relator

Marcos de Almeida

Membro

Jair Leir

Membro

3º indiciado nesta sessão
Legisla. V. 2. JAPERI 24/6/96

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 787-0529 - 787-0124

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

OBITUADO

SEPULTURA N.º

DATA DE FALECIMENTO

Japeri
Luiz Pequeno do Nascimento
6131
29-09-95
Quadra 01

Obs. : Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.


ADMINISTRADOR

Funerária São Salvador Ltda.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

RUA ROSARIA LOUREIRO, 135 - (CEMITÉRIO)

Nº 438

Japeri - Estado do Rio de Janeiro

C.G.C. 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761
P.M.J. 770.080.6 - ISF 77.01 - I.N.S.S. 17035-06825-5Extraída em 4 vias
Série A - 1.ª VIARecebe(m) de SALVADOR NASCIMENTO DE SOUZA, DIOEstabelecida na Adelaide Gardino Damasceno

Bairro Município Estado

Inscrição Estadual CGC ou CPF

Natureza da Operação FUNERAL Cond. de Pagto. A VISTAEm, 28 de SETEMBRO de 19 75

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	URNA REF: 01		199 69
01	Veículo P/ent material		35 00
01	Aluguel de sep/Pasa por 3 Anos		32 25
01	ornamentação super especial		110 00
	FAL: <u>YOUZ Pequeno nascimento</u>		
	cem: <u>JAPERI</u>		
			376 94
	ISS		18 84

Isenta de ICMS conforme alínea
65, Item VII do Art. 3.º do Dec.
Lei Federal n.º 834 de 8-9-69

TOTAL R\$ 395 78

I. S. S. 5 %

NÃO VALE COMO RECIBO



CARTÓRIO DO RPN E TABELIONATO DE JAPERI

TABEIÃO E OFICIAL LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

SUBSTITUTA

J. J. ENI CELESTINO DE OLIVEIRA

Estrada Ary Schiavo, 71

ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DE NOVA IGUAÇU Japeri RJ

PODER JUDICIÁRIO

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

-LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO, que a fls. 288v do livro nº C-9 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5.373 do óbito de: "LUIZ PEQUENO DO NASCIMENTO"

falecido aos 28 de setembro de 1995 às 15 horas e 00 minutos à Domicílio, nesta localidade*:*:*

do sexo masculino profissão Aposentado*:*:*

natural de Flores-PE ESTADO CIVIL Solteiro*:*:*

com 71 anos de idade, residente Rua Celina 342, Japeri*:*:*

FILHO de Antonio Pequeno do Nascimento e Maria Julia Conceição*:*:*

SEND O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Hegueno Oliveira Celino*:*:*

que deu como causa da morte Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial*:*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri*:*:*

Deixa filhos? Sim, oito filhos*:*:*

Deixa bens? Sim*:*:* Fez testamento? *:*:*

Era eleitor? *:*:* FOI DECLARANTE Salvador Nascimento

Souza*:*:*

Observações: Certidão de Nascimento do Cartório de Volta Redonda-RJ,

Livro 19, fls. 231, Carteira Profissional nº17016 S/53, Beneff-

cio nº 10389254-0.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1995

Luiz Carlos Soares da Silva

Escritório ACAT. Nº 01 / 120

COTA - TAB. II, ATO Nº 2 - CRS 7535-651-1129

AFERRA NO T. - ... NOVA ...